



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Em reunião de Câmara de 9 de Novembro de 2009 e em sessão da Assembleia Municipal de 27 de Novembro de 2009, foi deliberado:

- 1) – Fixar a taxa de **IMI**, a vigorar em 2010 em:
 - a) Prédios urbanos: 0,7%;
 - b) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

- 2) - Fixar a taxa de **derrama**, a liquidar em 2010
 - a) Empresas com volume de negócios igual ou superior a 150 000,00€, uma taxa de 1,5%
 - b) Empresas com volume de negócios inferior a 150 000,00€, uma taxa de 1,3%

Participação variável no IRS 5%